

## PRORROGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE E MULTIVACINAÇÃO EM TODO O ESPÍRITO SANTO

A Campanha de Vacinação contra a Poliomielite e Multivacinação foi prorrogada em todo o Espírito Santo até o dia 31 de outubro de 2022. Isto porque, a Nota Técnica nº 31/2022 da Secretaria de Estado de Saúde - SESA, trouxe que, até o final de setembro, foram vacinadas 121.108 crianças no

Espírito Santo, correspondendo à cobertura vacinal de 53%, da meta mínima de 95%.

Desta forma, o Programa Estadual de Imunizações (PEI) optou pela continuidade da campanha.

Público alvo:

**POLIOMIELITE:** crianças de 1 ano a 4 anos, 11 meses e 29 dias.

**MULTIVACINAÇÃO:** crianças e adolescentes menores de 15 anos.

Locais de Vacinação: ESF Itaipava, ESF Itaoca, ESF Retiro, ESF Maria da Penha, ESF Campo Acima e ESF Garrafão.

Você pai, mãe, leve seu filho até a unidade de saúde mais próxima da sua casa e proteja-o!



**CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E MULTIVACINAÇÃO**

**PRORROGADA ATÉ 31/10**

**público alvo**

**poliomielite:** crianças de 1 ano a 4 anos, 11 meses e 29 dias

**multivacinação:** crianças e adolescentes menores de 15 anos

**unidades:** ESF Itaipava, ESF Itaoca, ESF Retiro, ESF Maria da Penha, ESF Campo Acima e ESF Garrafão

\* apresentar CARTÃO DO SUS e CPF

**VACINAR É PROTEGER**

**SUS**

**MUNICÍPIO ITAPEMIRIM**

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

# CONTRATOS

## RESUMO DO CONTRATO Nº 229/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.  
 CONTRATADA: MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELETRICO EIRELI.  
 OBJETO: Compra de ferramentas e EPI's para auxiliar a limpeza pública municipal.  
 VALOR: R\$ 32.920,07 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e sete centavos).  
 EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SEC. MUN DE GERÊNCIA GERAL, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução de 30 (tinta) dias e de vigência até 31/12/2022.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 017.027.04.122.024.2.200- 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO- 15300000000.  
 PROCESSO: Protocolo nº 7.054/2022.

Itapemirim-ES, 13 de outubro de 2022.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
 Prefeito Municipal

## RESUMO DO CONTRATO Nº 230/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.  
 CONTRATADA: VILA NOVA COMERCIAL LTDA.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Aquisição de cestas básicas para eventual atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Itapemirim-ES.  
 VALOR: R\$ 1.671.041,35 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).  
 EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução até 31/12/2022.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 00648-1530000000 - 012.022.08.244.118.2.147-33903200000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.  
 PROCESSO: Protocolo nº 6.913/2022.

Itapemirim-ES, 13 de outubro de 2022.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
 Prefeito Municipal

# PORTARIAS

## PORTARIA Nº 0123, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

“DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, EM SUBSTITUIÇÃO”  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.  
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: ALEX ABÍLIO SILVEIRA portador da matrícula funcional Nº 211.837-01, para exercer a função de fiscal (titular) do contrato abaixo discriminado e o servidor DIEGO SANTOS MONTEIRO, portador da matrícula funcional Nº 211.792-02 para exercer a função de suplente, porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:  
 I- Contrato Nº 221/2022.  
 Objeto: Aquisição de combustível para atender aos da Secretaria Municipal de Educação.- Educação Infantil.  
 Fornecedor/Proprietário: POSTO DA VIL LTDA  
 CNPJ/CPF: 24.254.778/0001-95  
 Data da assinatura: 05 de outubro de 2022.  
 II- Contrato Nº 222/2022.  
 Objeto: Aquisição de combustível para atender aos veículos da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental.  
 Fornecedor/Proprietário: POSTO DA VILA  
 CNPJ/CPF: 24.254.778/0001-95

Data da assinatura: 05 de outubro de 2022.

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:  
 I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;  
 II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;  
 III -Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;  
 IV -Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;  
 V - Indicar eventuais glosas;  
 VI -Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;  
 VII -Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.  
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos, revogando as disposições em contrário..

Itapemirim/ES, 07 de outubro de 2022.  
 Secretário Municipal de Educação  
**Ismárcio Moté de Souza**  
 Decreto Nº 19.048/2022

## PORTARIA Nº 0125, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, EM SUBSTITUIÇÃO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: GILVANA DA SILVA SANTOS- portadora da matrícula funcional Nº 21069002, para exercer a função de fiscal (titular) do contrato abaixo discriminado e a servidora SHÉRYKA COSTA DE SOUZA -portadora da matrícula funcional Nº 21167701 para exercer a função de suplente, porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

I- Contrato Nº 232/2022.

Objeto: Aquisição de ar condicionado e instalação de ar condicionado com parte elétrica, para atender as unidades escolares do Município de Itapemirim..

Fornecedor/Proprietário: MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF: 07.900.357/0001-75.

Data da assinatura: 18 de outubro de 2022.

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;  
 II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;  
 III -Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;  
 IV -Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;  
 V - Indicar eventuais glosas;  
 VI -Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;  
 VII -Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos, revogando as disposições em contrário..

Itapemirim/ES, 18 de outubro de 2022.  
 Secretário Municipal de Educação  
**Ismárcio Moté de Souza**  
 Decreto Nº 19.048/2022

## PORTARIA Nº 133, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as solicitações contidas no processo administrativo nº 007254 de 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui comissão do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim para discutir, no âmbito daquilo que lhe compete, acerca de todos os eventos do Município de Itapemirim para o ano/exercício de 2023, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1944/2015.

Parágrafo único – A Comissão deverá observar a legislação municipal e, sobretudo, as datas de festas, eventos, homenagens e/ou datas que representam a tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município de Itapemirim.

Art. 2º - A comissão do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim será composta pelos servidores abaixo designados:

I – Marina Feres Coelho Lara – Subprocuradora Geral  
II – Matheus Arantes Costa Soares – Secretário Municipal de Turismo  
III – Rafael Perin dos Santos - Secretário Municipal de Cultura  
IV – Marcos José de Toledo - Secretário Municipal de Finanças  
V – Hiago Raposo Viana – Assessor Especial  
VI – Aline Pereira Souza - Assessor de Comunicação e Cerimonial  
Art. 3º - A comissão deverá observar os princípios constitucionais no desempenho de suas funções, bem como, atentar-se para as definições legais trazidas pela Lei 1944/2015.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 17 de outubro de 2022.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 134, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – NAGRIF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Decreto nº 13.939, de 08 de agosto de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo de Nº 007846 de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Núcleo de Gerenciamento Familiar – NAGRIF, os servidores abaixo relacionados:

I – Presidente:

•Vitor Bezerra Bechara

II – Membros:

•Juarle Pinto Quintão

•Flavio Sergio Machado

•Raphaella Pereira Amaro

•Joseane Justino dos Santos

•Charlene Ferreira Cordeiro

•Luiz Eduardo Gomes de Souza

Art. 2º - Os servidores indicados, serão chefiados pelo Presidente do NAGRIF e ficarão responsáveis pela atribuição, acompanhamento e fiscalização de todas os trabalhos relacionados à agricultura familiar, obedecendo as atribuições contidas no Decreto nº 13.939, de 08 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Ao presidente do NAGRIF, serão atribuídas as funções de todo o gerenciamento e acompanhamento do Programa de Agricultura Familiar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2022.

Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2022.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 135, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo BPMS sob o nº 11854 de 16 de agosto de 2022, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal ADRIANA PEÇANHA LOPES BARBOSA, matrícula nº. 108604-01, estatutária, investida no cargo de PROFESSOR MAMPA V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando por nova perícia médica ao final deste, na função de SUPORTE PEDAGÓGICO, junto àquela Secretaria, com fulcro no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Administrativo BPMS sob o nº 11854 de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2022.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 136, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob o nº 004905 de 10 de junho de 2022, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal GILCA FERREIRA SANTOS, matrícula 109295-01, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 360(trezentos e sessenta) dias, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Administrativo protocolado sob nº. 004905, de 10 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2022.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 137, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob o nº 006434 de 16 de agosto de 2022, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal MIRIA DE MATOS RISPERI, matrícula 104571-01, investida no cargo de Professor Municipal I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 360(trezentos e sessenta) dias, na função de SUPORTE PEDAGÓGICO, com fulcro no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Administrativo protocolado sob nº. 006434 de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2022.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 138, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob o nº 006428 de 16 de agosto de 2022, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal ELENICE PEREIRA BRUM DE SOUZA, matrícula nº. 109770-01, estatutária, investida no cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando por nova perícia médica ao final deste, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto àquela Secretaria, com fulcro no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Administrativo sob o nº. 006428, de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2022.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 035 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, do Anexo III, e ainda, considerando o inciso III do artigo 58, artigos 66 e 67, todos da Lei 8666/93, bem como a Súmula 01, do TCE-ES e considerando a Instrução Normativa IN-CGM 002/2017 desta Administração Executiva.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar (os, as) servidores para exercer a função de fiscal e suplente, para serviço de

SHOW ARTISTICO.

SHOW ARTISTICO

Fiscal: Raoni Rangel Mota Brumana – Matrícula nº: 210811-02

Suplente: Alana Sales Brandão – Matrícula nº: 211664 – 01

Abaixo discriminado porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

Objeto: Realização de show musical com a banda ARQUIVO POP, para atender a programação do 3º Praia Moto Fest. (CONTRATO nº 228/2022)

Fornecedor: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA – ME

CNPJ: 40.613.595/0001-75

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

III- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;

V- Indicar eventuais glosas;

VI- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

VII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor nesta data

Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2022

**Matheus Arantes Costa Soares**

Secretário Municipal de Turismo

**PORTARIA Nº 036 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, do Anexo III, e ainda, considerando o inciso III do artigo 58, artigos 66 e 67, todos da Lei 8666/93, bem como a Súmula 01, do TCE-ES e considerando a Instrução Normativa IN-CGM 002/2017 desta Administração Executiva.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar (os, as) servidores para exercer a função de fiscal e suplente, para serviço de

SHOW ARTISTICO.

SHOW ARTISTICO

Fiscal: Raoni Rangel Mota Brumana – Matrícula nº: 210811-02

Suplente: Alana Sales Brandão – Matrícula nº: 211664 – 01

Abaixo discriminado porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

Objeto: Realização de show musical com a banda ROCK IN BEER, para atender a programação do 3º Praia Moto Fest. (CONTRATO nº 225/2022)

Fornecedor: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA – ME

CNPJ: 40.613.595/0001-75

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

VIII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

X- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

XI- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;

XII- Indicar eventuais glosas;

XIII- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

XIV- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor nesta data.

Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2022

**Matheus Arantes Costa Soares**

Secretário Municipal de Turismo

**PORTARIA Nº 037 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, do Anexo III, e ainda, considerando o inciso III do artigo 58, artigos 66 e 67, todos da Lei 8666/93, bem como a Súmula 01, do TCE-ES e considerando a Instrução Normativa IN-CGM 002/2017 desta Administração Executiva.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar (os, as) servidores para exercer a função de fiscal e suplente, para serviço de

SHOW ARTISTICO.

SHOW ARTISTICO

Fiscal: Raoni Rangel Mota Brumana – Matrícula nº: 210811-02

Suplente: Alana Sales Brandão – Matrícula nº: 211664 – 01

Abaixo discriminado porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

Objeto: Realização de show musical com a banda MARAJAH, para atender a programação do 3º Praia Moto Fest. (CONTRATO nº 227/2022)

Fornecedor: ADRIANO COSTA GOMES 13860789724 – ME

CNPJ: 34.272.961/0001-77

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

XV- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

XVI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

XVII- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

XVIII- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;

XIX- Indicar eventuais glosas;

XX- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

XXI- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor nesta data.

Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2022

**Matheus Arantes Costa Soares**

Secretário Municipal de Turismo

**PORTARIA Nº 038 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, do Anexo III, e ainda, considerando o inciso III do artigo 58, artigos 66 e 67, todos da Lei 8666/93, bem como a Súmula 01, do TCE-ES e considerando a Instrução Normativa IN-CGM 002/2017 desta Administração Executiva.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar (os, as) servidores para exercer a função de fiscal e suplente, para serviço de

SHOW ARTISTICO.

SHOW ARTISTICO

Fiscal: Raoni Rangel Mota Brumana – Matrícula nº: 210811-02

Suplente: Alana Sales Brandão – Matrícula nº: 211664 – 01

Abaixo discriminado porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

Objeto: Realização de show musical com a banda LIGAÇÃO DIRETA, para atender a programação do 3º Praia Moto Fest. (CONTRATO nº 226/2022)

Fornecedor: HERICSON FREITAS TIBURCIO 10829084797 – ME

CNPJ: 19.014.183/0001-22

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

XXII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

XXIII- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

XXIV- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

XXV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;

XXVI- Indicar eventuais glosas;

XXVII- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

XXVIII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor nesta data.

Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2022

**Matheus Arantes Costa Soares**

Secretário Municipal de Turismo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**PORTARIA Nº 130, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS BENEFICIÁRIO DOS REPASSES PROVENIENTES DOS FUNDO CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal N° 3292 de 07 de outubro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal N° 3292 de 04 de abril de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiários dos repasses provenientes do fundo CIDADES no Município de Itapemirim, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, tem como finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiários dos repasses provenientes do fundo CIDADES, será presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Finanças, que será membro nato e os demais representantes ficarão por 02 (dois) anos, podendo ser destituído ou prorrogado por igual período a qualquer tempo.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiários dos repasses provenientes do fundo CIDADES, será considerado serviço prestado ao Município e não será remunerado.

**Art. 3º** - Fica o Conselho de que trata o artigo 2º constituída pelos seguintes membros:

**I** – Marcos José Toledo - Secretário Municipal de Finanças – Presidente;

**II** – Representantes do Poder Executivo – Membros;

- Aline de Almeida Marvila;

- Clícia Torres da Silva;

- Marlete Wandermurem Cintra dos Santos.

**III** – Luciano Antônio Passon - Representante do Poder Legislativo – Membro;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
Gabinete do Prefeito - GAP

---

**IV – Eliário da Silva Leal - Representante da Sociedade Civil Organizada – Membro;**

**Art. 4º - São atribuições do Conselho:**

I. Fiscalizar a aplicação dos recursos;

II. Realizar avaliações semestrais sobre a aplicação dos recursos e;

III. Elaborar relatório sobre a aplicação dos recursos e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao legislativo Municipal e Estadual.

**Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Itapemirim-ES, 13 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 132, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Mudar a lotação dos servidores, conforme especificado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, ficando os mesmos à disposição do gestor da pasta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 17 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

**Anexo Único da Portaria Nº. 132 de 17 de outubro de 2022.**

<b>Servidor</b>	<b>cargo</b>	<b>Decreto</b>	<b>Da Secretaria</b>	<b>Para Secretaria</b>
CLÉZIO DE SOUZA LEAL	Assessor de Gab. Nível 1	19.220/2022	Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
RONI FRANCISCO RANGEL MELLO	Assessor de Gab. Nível 1	19.220/2022	Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania
JANUARIO BRANDÃO MARQUES	Assessor de Gab. Nível 2	18.867/2022	Sec. Municipal de Gerência Geral	Sec. Municipal de Aquicultura e Pesca
CLÉLIO DAS NEVES BENEVIDES	Assessor de Gab. Nível 3	19.220/2022	Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	Sec. Municipal de Administração Regional Itaipava/Itaoca
LIDIANE BENEVIDES MARVILA	Assessor de Gab. Nível 3	19.215/2022	Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	Sec. Municipal de Educação
ANDRÉIA COELHO DA SILVA HONORIO	Assessor de Gab. Nível 3	19.215/2022	Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	Sec. Municipal de Educação

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 080, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

**"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **Jedson Magalhães Melo**, Subsecretário de Planejamento e Gestão Técnica de Obras Contratadas, portador da matrícula funcional nº 210490-06 e **Natieles Carvalho da Silva**, Diretor de Departamento de Administração e Operação da Usina Asfáltica, matrícula funcional nº 210052-08, para exercerem em conjunto a função de fiscal do contrato, discriminado abaixo, porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

CONTRATO: 233/2022

ARP: 285/2021

Objeto: "AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PAV'S E MEIO FIO PARA ATENDE R A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"

CONTRATADA: MAPORA - INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

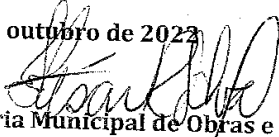
CNPJ: 36.397.164/0001-41

**Art. 2º** - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV. Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V. Indicar eventuais glosas;
- VI. Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII. Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

**Art. 3º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 18 de outubro de 2022

  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Fernando César Rodrigues da Silva  
Decreto Nº 18929/2022



## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

### PORTARIA Nº 01, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA, PRAZO, NORMAS PARA INGRESSO E CADASTRO DOS FEIRANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA “VALE FEIRA”, DA LEI Nº 2.039 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 DO DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar - NAGRIF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto no 13.939 de 08 de agosto de 2018, acompanha a execução Política Municipal da Agricultura Familiar e os empreendimentos familiares rurais de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, em todas as fases de sua formulação e implementação, e sempre em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Considerando a importância do Programa Municipal de Economia Solidária “Vale Feira” como instrumento de gestão e implantação de políticas sociais voltadas para as famílias de baixa renda e para a agricultura familiar executada pelo município, resolve:

#### **Seção I**

#### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Regularizar os critérios de abertura para cadastro dos feirantes no Programa Municipal de Economia Solidária “Vale Feira”, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** Os feirantes interessados em comercializar no Programa Municipal de Economia Solidária “Vale Feira” deverão comprovar a condição de produtor rural.

**Parágrafo único.** Entende-se como produtor rural todo aquele que obtém resultado da produção natural ou de qualquer atividade humana vinculada ao campo ou ao meio rural.

**Art. 3º** Fica limitado em até 65 (sessenta e cinco) o número máximo de feirantes que poderão atuar na feira, desde que haja espaço físico suficiente para o quantitativo.



## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Parágrafo Único.** O produtor rural em sua inscrição deverá optar apenas por um local de feira o qual deseja trabalhar, cabendo ao NAGRIF, caso seja necessário, remanejar o feirante.

**Art. 4º** Poderão ser comercializados no Programa Municipal de Economia Solidária “Vale Feira” somente produtos autorizados pelo NAGRIF, nas categorias de: hortifrutigranjeiro, piscicultura e pesca artesanal. E também os produtores de agroindústria de pequeno porte autorizados pela vigilância sanitária municipal.

**Art. 5º** Fica vedado a qualquer produtor a utilização de bancas e a comercialização sem estar legalmente cadastrado e deferido no Programa Municipal de Economia Solidária “Vale Feira”.

### Seção II

#### Do Processo de Cadastramento

**Art. 6º** Os interessados deverão comparecer no período de 20 a 28 de outubro de 2022 e de 01 a 04 de novembro de 2022, no horário de 09h:00min as 17h:00min, no Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar - NAGRIF, localizado ao lado do CRAS, na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, Vila Nova, S/No, Itapemirim - ES, portando original e cópia para conferência dos seguintes documentos:

I - documentos pessoais do interessado em participar do programa (CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho (inclusive das páginas 12 e 13 para verificar a existência de vínculo empregatício) e Comprovante de Residência Atualizado;

II - documento comprobatório da propriedade rural;

III - no caso do Contrato de Parceria Rural ou Arrendamento Rural, cópia do contrato devidamente registrado;

IV - cópia em branco do Talão do Produtor - MODELO 04 ou Cadastro de Nota Fiscal Eletrônica;

V - DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf;

VI - Inscrição Estadual (FACA);

VII - ITR 2022;

VIII - INCRA 2022;

IX - planta do terreno ou croqui;

X - Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

XI - protocolo da Vigilância Sanitária;

XII - procuração com poderes específicos e com firma reconhecida por autenticidade na ausência do titular da matrícula.



### NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Art. 7º** Havendo Contrato de Parceria Rural na forma do Estatuto da Terra que pressupõe que o parceiro outorgante e o parceiro outorgado efetivamente partilhem os lucros, só será aceito inscrição pela área do terreno discriminada no documento.

**Art. 8º** Em caso de Contrato de Arrendamento Rural não poderá haver duplicidade de cadastro da mesma área.

**Art. 9º** A atividade econômica de agroindústria do produto agrícola para comercialização na feira do Programa Municipal de Economia Solidária “Vale Feira”, dependerá obrigatoriamente da emissão de relatório emitido pela Vigilância Sanitária do município.

I - os documentos comprobatórios de que trata este artigo deverão ser anexados e protocolados perante à Prefeitura Municipal.

II - os produtores estarão sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária do município e do Técnico Agrícola responsável no local de produção e fabricação.

#### Seção III

##### Do Funcionamento da Feira

**Art. 10.** O funcionamento da feira do Programa Municipal de Economia Solidária “Vale Feira” se dará nas quartas-feiras, das 06 horas às 08 horas e sextas-feiras das 06 horas às 08 horas, nas dependências dos Ginásios Renan Alves Góes e Terminal Pesqueiro de Itaipava, no município de Itapemirim/ES.

**Art. 11.** Não será permitido, em hipótese alguma, revender produtos adquiridos na SEASA, em feiras livres e em estabelecimentos comerciais.

#### Seção IV

##### Das Medidas Sanitárias

**Art. 12.** Os alimentos transformados e processados estarão sujeitos à ação da Vigilância Sanitária de acordo com a legislação vigente do município.

**Art. 13.** Os produtores estarão sujeitos à fiscalização no local de produção e fabricação para a adequação sanitária.

**Art. 14.** Os produtos como queijos, manteigas e linguiças frescas deverão obrigatoriamente ser armazenados em temperatura compatível, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

**Art. 15.** A produção de alimentos processados e transformados deverá ser no mesmo endereço da propriedade rural que consta no cadastro e laudo da Vigilância Sanitária.

**Parágrafo Único.** Comprovada qualquer tipo de alteração do local de fabricação informado no cadastrado no Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar, o produtor terá a sua



## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

autorização para comercialização na feira municipal imediatamente cancelada, ficando sujeito às penalidades referentes ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

### Seção V Dos Critério De Seleção

**Art. 16.** Critérios de seleção:

I - produtores já cadastrados e atuantes no Programa Municipal de Economia Solidária “Vale Feira” no ano de 2022;

II - novos cadastros.

### Seção VI Da Comissão administrativa

**Art. 17.** A comissão administrativa do NAGRIF poderá, a qualquer momento, vistoriar as propriedades dos produtores participantes da feira para verificar e avaliar a produção que está sendo comercializada na mesma, e tomar as medidas cabíveis quando for necessário, visando para o seu bom andamento.

**Art. 18.** O Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar - NAGRIF deverá designar 2 (dois) fiscais para que estes compareçam às feiras para assegurar o cumprimento de todas as exigências deste regulamento, fiscalizar, examinar e retirar os produtos impróprios para o consumo, manter o respeito e ordem no espaço da mesma, bem como verificar o asseio das bancas e dos produtos colocados para comercialização, impedindo possíveis abusos com relação aos preços.

### Seção VII Das Obrigações dos Produtores

**Art. 19.** Cabe ao produtor:

I - cumprir integralmente as determinações deste regulamento;

II - participar das reuniões e eventos promovidos pela Secretaria de Agricultura do Município, Secretaria de Assistência Social e Trabalho e a Comissão Administrativa da Feira toda vez que for convocado;

III - proceder a limpeza da área em que estiver localizado o Box, evitando o acúmulo de sobras de mercadorias que por ventura não forem comercializadas.



## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

### Seção VIII Das Disposições Gerais

**Art. 20.** Ao fiscal, sem prejuízo de suas atribuições, caberá informar à Presidente do Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar as irregularidades constatadas e o não cumprimento deste Regulamento.

**Art. 21.** O produtor que se ausentar da feira por um determinado espaço de tempo, deverá obrigatoriamente comunicar por escrito ao Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar - NAGRIF.

**Art. 22.** O produtor que faltar 3 (três) vezes consecutivas sem prévia justificativa terá a sua permissão revogada.

**Art. 23.** O funcionário fiscal juntamente com a presidente do Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar julgará os casos omissos neste regulamento, bem como o não cumprimento dele.

**Art. 24.** O produtor que não cumprir o disposto neste regulamento será advertido pela presidente do NAGRIF. Ocorrendo comprovação de má fé, inverdades informadas no ato do cadastro e local de produção agroindustrial diferente do que consta no cadastro, o produtor terá revogada a sua autorização mediante processo administrativo para participar da feira, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 25.** Fica estabelecida a equipe de fiscalização e vistoria:

I - Juarle Pinto Quintão;

II - Flavio Sergio Machado

**Art. 26.** Fica estabelecida a equipe de conferência de documentos:

I- Raphaela Pereira Amaro;

II- Joseane Justino dos Santos;

III- Charlene Ferreira Cordeiro; e

IV- Luiz Eduardo Gomes de Souza.

**Art. 27.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Vitor Bezerra Bechara**  
Presidente do NAGRIF



## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ESPECIFICAÇÕES	LOCAL
20 a 28/10 e de 01 a 04/11	Período de inscrições	NAGRIF
11/11	Resultado parcial de análise de documentos.	Diário Oficial
14/11 a 18/11	Prazo para interposição de recurso do resultado parcial de análise de documentos.	NAGRIF
22/11	Divulgação do resultado final após análise de recurso.	Diário Oficial
30/11	Divulgação do resultado parcial após visita técnica.	NAGRIF
1/12 a 09/12	Prazo para interposição de recurso do resultado parcial após visita técnica.	Diário Oficial
15/12	Resultado final	NAGRIF

# RETIFICAÇÕES

## DECRETO Nº 19.268/2022

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RONALDI COSTA NAZARETH JUNIOR para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 3 - AGN 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 14 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito Municipal

# DECRETOS

## DECRETO Nº 19.260/2022

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo Único do Decreto nº 19.198, de 26 de setembro de 2022, que DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE PROGRAMAÇÕES NATALINAS 2022 E ALTA TEMPORADA DE VERÃO 2022/2023, nomeando como Presidente da Comissão o servidor LÁZARO CONTREIRO AZEVEDO, e como Vice-Presidente HIAGO RAPOSO VIANA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 13 de outubro de 2022

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito Municipal

**Encontro Presencial**  
**Formação Continuada Administrativo da Educação**

**Profissionais Participantes:**  
Auxiliares Administrativos  
ASCEI / Auxiliares de Serviços Gerais

**19.OUT** Quarta - 19h - Escola Narciso Araújo

**MUNICÍPIO ITAPEMIRIM**

**convite**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 19.194/2022

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, no Decreto Estadual nº 5073-R/2022 e na Portaria Estadual nº 010-R/2022 os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Itapemirim, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliários para os polos da UAB/UnAC	Educação	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º

Art. 2º - Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
www.itapemirim.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 2.733/2013, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.292/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
www.itapemirim.es.gov.br



## OUTROS



## CONVOCAÇÃO 29 - EDITAL 012/2021

A Prefeitura Municipal de Itapemirim, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob os princípios da contratação do Processo Seletivo Simplificado do administrativo nº 012/2021, **CONVOCA** os classificados para o cargo de **MERENDEIRA, PARA COMPARECEREM**, conforme o cronograma abaixo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Domingos José Martins, nº 40, Centro - Itapemirim, munidos do documento de identificação com foto, ficha de inscrição e demais documentos solicitados no Anexo IV do edital 012/2021, com fim específico de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em caráter de Designação Temporária.

CRONOGRAMA		
DATA	HORÁRIO/ LOCAL	CARGO
19/10/2022	16h:00 min / SEME	Merendeira

Em função da demanda da Secretaria Municipal de Educação, as vagas serão disponibilizadas entre os classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Esclarecemos que encerrado o preenchimento das vagas e advindo da vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação, através do Departamento para Assuntos Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO MERENDEIRA		
112	15511	GENILSA VENTURA FERREIRA
113	15472	VANILZA PEREIRA BRANDÃO
114	14565	ADRIANA COSTA PAIS
115	14689	ONICIA DE CARVALHO COSTA MARVILA
116	15043	MARIA DA PENHA CASSARO DE OLIVEIRA
117	15154	ISABEL CRISTINA DUTRA RISPERI
118	14288	SANDRA BAPTISTA DE SOUZA BINDELI
119	14499	GEOVANE BRAGA NASCIMENTO

120	14377	PRISCILA MARVILA CAVALCANTE
121	14349	CRISTIANE CAZONI CELESTINO
122	15048	DAIANA DE FARIA PACHECO OLIVEIRA
123	14520	MARCELA MARTINS LOPES
124	14218	WILLIANA FERNANDES ALVES
125	14422	VÂNIA MARIA LOPES BRAZIL
126	15409	MARIA LÚCIA LEITE DE JESUS
127	14392	ALEXANDRA COSTA SANTOS PAULO
128	15412	ROZIANE FARIAS LIMA OLIVEIRA
129	14997	VANDIRA PEREIRA BRANDÃO ALMEIDA
130	15413	MARIA DE LOURDES MARIANO

Itapemirim, 18 de outubro de 2022.

**Ismárcio Moté de Souza**

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM****ANEXO I****DOCUMENTOS PESSOAIS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DA CHAMADA PÚBLICA  
(CÓPIA E ORIGINAL)**

**No ato da admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada em cartório:**

1. Comprovante de escolaridade acompanhado do seu respectivo histórico escolar;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Regularidade do CPF;
4. Documento de Identidade (RG);
5. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
6. Carteira de Trabalho (página inicial e verso);
7. Certificado de Alistamento Militar/Reservista (Homens);
8. PIS/PASEP;
9. Cartão de Nascimento ou Casamento;
10. Comprovante de Endereço Atualizado;
11. Atestado Médico de Saúde Ocupacional (ASO) – Realizado na Empresa Inovar após a conferência de documentos;
12. Cartão da Criança ou Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 16 anos);
15. RG ou Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
16. Foto 3 x 4 recente;
17. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em 1ª instância do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;  
<http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/>;
19. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do TCEES;  
<https://www/tce.es.gov.br/servicos/certidao-negativa/>;
20. Declaração de Não Acúmulo de Cargos;
21. Declaração de Bens;
22. Em caso de Pensão Alimentícia, cópia de acordo ou sentença do juiz;
23. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
24. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigido no cargo;
25. Declaração de conformidade com a Lei Municipal 3083/2018;
26. Número da Conta Bancária Banco do Brasil (os candidatos que não possuem conta bancária receberão uma declaração específica para abertura da mesma);



### CONVOCAÇÃO 48 - EDITAL 02/2022

A Prefeitura Municipal de Itapemirim, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob os princípios da contratação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, CONVOCA os classificados para o cargo de Professor Auxiliar e Professor I – Educação Infantil, para atribuição das aulas/turmas remanescentes, PARA COMPARECER NO DIA, conforme o cronograma abaixo na Secretaria Municipal de Educação - Vila - Itapemirim, munidos do documento de identificação com foto, ficha de inscrição e demais documentos solicitados no Anexo IV do edital 02/2022, com fim específico de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em caráter de Designação Temporária.

	CRONOGRAMA	
DATA	HORÁRIO/ LOCAL	CARGO
20/10/2022	14h:00 / SEME	Professor Auxiliar
20/10/2022	15h:00 / SEME	Professor I - Educação Infantil

Em função da demanda da Secretaria Municipal de Educação, as vagas serão disponibilizadas entre os classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Esclarecemos que encerrado o preenchimento das vagas e advindo da vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação, através do Departamento para Assuntos Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR AUXILIAR		
366º	16994	IAGO PEREIRA DOS SANTOS
367º	19957	ROSIMERI SOUSA NOVAES DE AZEVEDO
368º	18664	FERNANDA SOUZA DE JEUS
369º	19545	ELBA CRISTINA SILVEIRA MARTINS XAVIER
370º	18254	BRUNA ERNESTO DE FREITAS
371º	18036	CAROLINY CARVALHO SEVERINO BATISTA

372º	17408	JULIANA SOUZA PINTO
373º	17902	SANDRA PACHECO BENEVIDES
374º	20640	BEATRIZ VELLOZO TURINI
375º	17151	ANDRESSA DE OLIVEIRA LORENCINI
376º	20029	THAÍS CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA
377º	17819	NATALIA FERNANDES GOMES
378º	21031	ROSIANE GARCIA DE SANTANA
379º	19852	JANAÍNA MARTINS DE BRITO
380º	17443	LUCILENE DE OLIVEIRA MOREIRA
381º	19968	INGRID MATEUSDE ALMEIDA E SILVA
382º	17911	SABRINA MARVILA FERNANDES DA SILVA
383º	21113	RUTIANE FERREIRA DA SILVA SAIEGH
384º	21305	PATRICIA BARROS LINO DUARTE
385º	17621	ELENILDA OLIVEIRA AREIA MOREIRA
386º	20897	LUCIENE BRITO DA SILVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
444º	18091	JULIANA MARIOTI DE SOUZA
445º	20186	ANA PAULA CLAUDIANO DA SILVA
446º	20418	SOLIANE QUINELATO MOREIRA
447º	20078	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA PATRICIO
448º	18514	LILIANE MORAES DA SILVA
449º	18081	KARINA BENEVENUTO BARROSO
450º	18590	ESTEFANI DE OLIVEIRA E SILVA
451º	21186	FLAVIA LOUZADA TEIXEIRA DA SILVA
452º	17705	OLGA DE SOUSA COELHO
453º	20234	MERIELE LIMA BATALHA FERREIRA
454º	16652	CRISTIANE RAMOS SILVA
455º	21283	LETICIA VIEIRA DE SOUZA
456º	20407	ARILMA CONTAIFFER LOPES EVANGELISTA
457º	21056	RANE REGINA SIMÕES SILVEIRA
458º	17241	JUCINARA SILVA DO ROSARIO COUTINHO
459º	19578	PAULA GEAQUINTO RANGEL
460º	17619	REGINA MARIA PEREIRA ALVES

461º	19317	AMANDA DE SOUZA CARVALHO
462º	15691	ANA CLAUDIA AUGUSTA SALES

Itapemirim- ES, 18 de outubro de 2022.

**Ismárcio Moté de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM****ANEXO I****DOCUMENTOS PESSOAIS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DA CHAMADA PÚBLICA  
(CÓPIA E ORIGINAL)**

**No ato da admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada em cartório:**

1. Comprovante de escolaridade acompanhado do seu respectivo histórico escolar;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Regularidade do CPF;
4. Documento de Identidade (RG);
5. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
6. Carteira de Trabalho (página inicial e verso);
7. Certificado de Alistamento Militar/Reservista (Homens);
8. PIS/PASEP;
9. Cartão de Nascimento ou Casamento;
10. Comprovante de Endereço Atualizado;
11. Atestado Médico de Saúde Ocupacional (ASO) – Realizado na Empresa Inovar após a conferência de documentos;
12. Cartão da Criança ou Carteira de Vacinação dos Filhos ( menores de 16 anos );
15. RG ou Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
16. Foto 3 x 4 recente;
17. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em 1ª instância do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPEQUISA.cfm>;
18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;  
<http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/>;
19. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do TCEES;  
<https://www/tce.es.gov.br/servicos/certidao-negativa/>;
20. Declaração de Não Acúmulo de Cargos;
21. Declaração de Bens;
22. Em caso de Pensão Alimentícia, cópia de acordo ou sentença do juiz;
23. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
24. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigido no cargo;
25. Declaração de conformidade com a Lei Municipal 3083/2018;
26. Número da Conta Bancária Banco do Brasil (os candidatos que não possuem conta bancária receberão uma declaração específica para abertura da mesma.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ANTÔNIO DA ROCHA SALES

### Prefeito Municipal

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**MELQUISEDEQUE GOMES RIBEIRO**  
Secretário de Governo - SIGET

**SKARLATY FABELO CORREA**  
Secretária de Administração - SEMAPLAG

**MARIA HELENA SPINELLI PEREIRA ESCOVEDO**  
Assistência Social e Cidadania – SEMASCI

**RAFAEL PERIN DOS SANTOS**  
Secretário de Cultura - SEMCULT

**WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA**  
Secretário de Desenvolvimento - SEMDES

**FERNANDO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Obras – SEMOU

**JOSELI JOSÉ MARQUEZINI**  
Secretário de Saúde - SEMUS

**ROGERIO DA SILVA ROCHA**  
Secretário de Transportes – SEMTRA

**MATHEUS ARANTES COSTA SOARES**  
Secretário de Turismo – SEMTUR

**MARCOS JOSÉ DE TOLEDO**  
Secretário de Finanças – SEFIN

**DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR**  
Secretário de Esportes e Lazer – SEMESP

**ISMARCIO MOTE DE SOUZA**  
Secretário de Educação - SEME

**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI**  
Secretário Regional Itaipava/Itaoca- SEMAR

**PÉRCIO PABLO RAPOSO VIANA**  
Secretário de Aquicultura e Pesca- SEMAP

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretário de Gerência Geral – SEMGER

**LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO**  
Secretário de Defesa Social - SEMDESO

**KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA**  
Secretária de Meio Ambiente – SEMMA

**OZIEL DA CUNHA PEREIRA**  
Secretário de Serviços Públicos – SEMUSP

**VALTEMAR GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Interior

**LUIZ CARLOS DE MATTOS SOUZA GUIMARÃES**  
Controlador Geral Municipal - CGM

**DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO**  
Procurador Geral Municipal - PGM

**DELGINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Departamento Licitatórios

**RÔMULO SOBROSA RODRIGUES**  
Secretário de Agricultura - SEMADER

Conteúdo produzido pela Integridade Governamental e  
Transparência – SIGET

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim,  
Espírito Santo

Cep 29330-000

CNPJ: 27.174.168/0001-70

www.itapemirim.es.gov.br

Telefone: (28) 3529-6441

comunicacao@itapemirim.es.gov.br

